



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – Secretaria de Esportes e Lazer

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas modificações dadas pela Lei Federal 13.204/2015 e na Lei nº 5266/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha como objeto projetos destinados à realização de atividades de Iniciação Esportiva e de Esportes de Competição em suas diversas modalidades.

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços para o desenvolvimento de projeto(s) esportivo(s), nas modalidades **Artes Marciais** com ênfase em **Taekwondo e Futsal (iniciação e campeonato)**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas modificações dadas pela Lei Federal 13.204/2015 e na Lei nº 5266/2017, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrara Termo de Colaboração que tenha como objeto projetos destinados à realização de atividades de Iniciação Esportiva e de Esportes de Competição.

1.2. OBJETIVOS GERAL

- a)** Desenvolver projetos para prática e desenvolvimento do esporte;
- b)** Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos;
- c)** Propor e executar políticas e diretrizes do esporte;
- d)** Difundir normas técnicas referentes às respectivas modalidades esportivas;
- e)** Estimular e apoiar a iniciação esportiva e/ou o esporte de competição;
- f)** Democratizar os acessos às atividades físicas através do esporte.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA “OSC”

1.3.1. As entidades deverão atender os beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas; exclusão pela pobreza e/ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência, etc).

1.3.2. Promover dentro do nível de aprendizado de cada criança o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física, específicas da modalidade.

1.3.3. Promover a articulação entre as famílias dos alunos atendidos, de modo a efetivar a esportes e Lazer integral e formação cidadão por meio de práticas esportivas e cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto, desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.3.4. Atender por meio de escolas de iniciação e formação da modalidade nas atividades socioesportivas;

1.3.5. As aulas deverão ter 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

1.3.6. Participação de no mínimo 02 (dois) eventos esportivos no ano por modalidade;

1.3.7. Cada local poderá ter no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) turmas;



2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Esportes e Lazer, com a realização do presente Chamamento Público e conseqüente celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's pretende ainda difundir as práticas esportivas entre crianças e adolescentes de forma ampla e gratuita, com a intenção de prevenir e combater a obesidade infanto-juvenil.

Assegurar a qualidade de vida que a atividade física representa para o público de melhor idade, também encontra amparo nas propostas que se pretende analisar no presente Chamamento Público. O poder público tem o dever de garantir uma vida saudável para os idosos. Prevenindo doenças e retardando as necessidades médicas por falta de prática de atividade física.

A participação de crianças/adolescentes com algum tipo de deficiência em atividades esportivas e recreativas tem sido uma importante aliado à promoção da qualidade de vida. Além de aumentar a capacidade física, minimizar a falta de condicionamento e promover a inclusão do esporte que está associado à redução do comportamento mal-adaptativo e à melhora da auto-estimar e da competência social em crianças com deficiência.

Desta forma, garantir o atendimento do público infanto-juvenil oferecendo, através de atividades físicas e esportivas noções de vida saudável de maneira natural e sólida, garantir aos cidadãos em idade mais avançada qualidade de vida saudável através da democratização do acesso ao esporte e, finalmente, minimizar a situação de vulnerabilidade que se encontram estes cidadãos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2017 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

d) As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Não é permitida participação em Rede.

3.4. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8666/93.



4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, atendendo ao previsto no art. 33, *caput*, inciso I e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, observando-se o disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

b) ser regida por normas da organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, observando-se o disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas da organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidades (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, que poderão ser verificadas através da apresentação de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

g.1 instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

g.2 relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

g.4 currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

h) Não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitida a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições, de dívida ativa federal, estadual e municipal, e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II da Lei 13.019/2014);



j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou apresentar cópia do Estatuto Registrado e eventuais alterações (art. 34, *caput*, inciso III da Lei 13.019/2014);
k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual (art. 34, *caput*, inciso V, da Lei 13.019/2014);

l) apresentar relação nominal atualizada de dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme *Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes* (art. 39, *caput*, inciso III e § 5º, e art. 34, *caput*, inciso VI, da Lei 13.019/2014);

m) comprovar que a entidade funciona no endereço por ela declarado (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei 13.019/2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau (art. 39, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e arts. 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a”, “b”, e “c” da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992 (art.39, *caput*, inciso VII, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014);

h) tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40, *caput*, da Lei nº 13.019/2014).

4.3. Não são considerados membros do Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).



5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção e Análise de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 11.251, de 21 de maio de 2019, previamente a etapa de avaliação das propostas, em conformidade com o art. 2º, inciso X, e art. 27 da Lei 13.019, de 2014.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, com, ao menos uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 13.019 de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, deverá ser designado imediatamente membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei 13.019 de 2014).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela "1"

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/11/2020
2	Envio das propostas da OSC	09/12/2020 à 10/12/2020.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/12/2020 à 15/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	16/12/2020 + 1 DIA
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com a divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	10/01/2021 (data estimada)

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019 de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.



6.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Mauá (Diário Oficial do Município), com divulgação na rede social oficial da Administração Pública Municipal, com prazo mínimo de 30 (dias) dias corridos para apresentação das propostas contando da data da publicação do Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. O Plano de Trabalho e a Documentação necessária à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

Identificação da Entidade:
Envelope n.º 1 “PLANO DE TRABALHO”
Chamamento Público nº 001/2020

Identificação da Entidade:
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Chamamento Público nº 001/2020

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A proposta, **em uma via impressa**, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.2. As propostas deverão ser entregues na recepção do Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio Poliesportivo Pref. Celso Daniel), Rua Fábio José Delpoio, 128, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP nº 09370-672, no período das 10h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, entre os dias 09/12/2020 à 10/12/2020.

8.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por modalidade. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme item 3.1 deste Edital.

8.5. Observado o disposto no item 10.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.6. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com



os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.7. No caso de cotações, a OSC deverá observar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, devidamente assinadas, carimbadas e dentro do prazo de validade, em papel timbrado do fornecedor em via original.

8.8. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

8.9. As exigências listadas acima serão analisadas com base nos critérios de pontuação dispostos neste Edital.

8.10. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista o objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Para habilitação a OSC deverá apresentar os documentos listados abaixo, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica, administrativa e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO II** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e art. 34, caput, inciso VI, da Lei 13.019/2014*);

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Mauá;



- j) Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (art. 39, caput, inciso III e § 5º, e art. 34, caput, inciso VI, da Lei 13.019/2014)**;
- m) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**;
- n) Declaração de contrapartida em bens e serviços, conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**;
- o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (**ANEXO X**);
- p) Declaração de conta-corrente geral e específica para recebimento dos recursos da presente parceria. (**ANEXO IX**);
- q) Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (**ANEXO IV**);
- r) Declaração que a entidade não contratará, com os recursos repassados, parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente, nem contratará servidor ou empregado público (**ANEXO V**);
- s) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei n.º 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei (**ANEXO VI**);
- 9.2.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.
- 9.3 –** Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo que autenticadas.
- 9.4 –** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.
- 9.5 –** Os documentos retirados de sítios eletrônicos poderão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.6 –** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o proponente**.

10. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 – A Comissão de Seleção do Chamamento Público será responsável por analisar e deliberar sobre os documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, assessoramento técnico, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam as disposições deste instrumento e os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014.

10.1.2 – A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, que poderá ser suspensa a qualquer momento por deliberação da Comissão objetivando a realização das diligências referidas no item anterior.

10.2. – Na avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo, observado o contido no ANEXO VII – Modelo Plano de Trabalho, para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida:



TABELA “2”

CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Congruência da proposta para o alcance das metas	< 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
(B) Capacidade de cumprimento das metas	< 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
(C) Público Alvo	< 2 pontos – atendimento a todas as idades; < 2 pontos – atendimento a portadores de necessidades especiais; < 1 ponto – atendimento de idosos	5
(D) Compatibilidade entre os valores do Cronograma e da proposta e nas informações contidas neste edital.	< 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
(E) Qualificação Técnica	<i>Relativo à OSC</i> < 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
	<i>Relativo à Equipe de Trabalho</i> < 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
(F) Capacidade da organização da sociedade civil de garantir a contrapartida na gestão do ser realizado	< 4 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	4
(G) A Sustentabilidade da entidade através de outras fontes de recurso não público/governamentais	< 4 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	4
	TOTAL	38

10.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.4. A Comissão de Seleção fará a abertura de propostas no dia seguinte ao término do período de envio, sendo todos os atos lavrados em Ata.

10.5. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da abertura das propostas, para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

10.6. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, na Tabela “2” - item E, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.



10.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento da Tabela “2” **(A), (B), (C), (D), (E)**;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Análise à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.7.1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento da Tabela “2” **(A)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento da Tabela “2” **(B), (C), (D)** e **(E)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.7.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (artigo 27, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

11.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

11.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Mauá, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimentos/pagamentos.

11.2. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.3. Toda a movimentação financeira com os recursos repassados deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

11.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, e deverão atender todas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

11.5. A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei n.º 13.019/2014.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

12.1. Provenientes da dotação orçamentário 965 – 16.16.27.811.0150.2169 – rubrica 3.3.50.39.00. (conforme Anexo XI – Termo de Referência).



12.2. RECURSOS PREVISTOS

Modalidade	Valor do Repasse
1. Futsal	R\$ 135.000,00
2. Taekwondo	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 235.000,00

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante disponibilidade orçamentária/financeira e manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil contemplada.

14. DA CELEBRAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pela Secretaria de Esportes e Lazer, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (**ANEXO XII**), a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

14.2. No ato da assinatura do Termo de Colaboração a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade fiscal da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

14.3. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município. A prestação de contas deverá ser feita em observância a Lei 13.019/2014 e do **Anexo XIII** – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à organização da sociedade civil proponente;

15.1.1. A prestação de contas e todos os atos, ao tempo de prestá-las, os documentos e relatórios deverão ser entregues em versão impressa e protocolada no Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer.

15.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

15.2.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

15.2.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

15.3. Compete unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à organização da sociedade civil proponente;

15.3.1. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

a) Aprovação da prestação de contas;



b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, nos casos em que, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

c) Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.3.2. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

a) Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

b) A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

15.3.3. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecido no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

15.4. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

15.5. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.6. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

15.6.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

15.6.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

15.7. Para fins de prestação de contas parcial e final, a entidade deverá elaborar e entregar bimestralmente e ao final da parceria, os seguintes documentos comprobatórios da respectiva execução em até 10 (dez) dias após o término do bimestre e da parceria.

a) Demonstrativos de conciliação bancária mensal, acompanhados dos respectivos extratos mensais da conta bancária específica da parceria; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas – FGTS (incluindo a guia GPS – GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso, demonstrativo consolidado de movimentação financeira bimestral; demonstrativo de memória de cálculo mensal de rateio de despesas, quando houver; e demonstrativo consolidado de execução de contrapartidas bimestral;

b) No final da parceria, em até 20 (vinte) dias úteis após o término da vigência: relatório final de cumprimento de metas e execução do objeto; comprovante de recolhimento de saldo da conta bancária; e demonstrativo de cálculo de rescisões, quando houver;

c) Caso a administração pública constate, na análise do processo de prestação de contas bimestral e/ou final ou durante o acompanhamento da execução da parceria, o descumprimento de



metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, será solicitado relatório de execução financeira;

d) Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 10 dias corridos, prorrogável por igual período mediante apresentação de justificativa;

e) Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

15.8. Cabe à Administração pública analisar prestação final de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de até 150 dias úteis.

15.8.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

15.9. Análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

a) Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

b) Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

b.1) Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

15.9.1. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

15.9.2. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15.9.3. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

15.9.4. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item "15.9.2" e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

15.9.5. Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

15.9.6. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

15.9.7. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



15.9.8. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

15.9.10. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

15.9.11. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

15.9.12. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

16.2. O Termo de Colaboração a ser firmado deverá apresentar os indicadores a serem analisados periodicamente pelo Gestor da Parceria, relacionados ao Plano de Trabalho proposto, conforme indicado no mesmo.

17. DA INEXECUÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração a ser firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento das disposições do Termo de Colaboração firmado, de acordo com as normas da Lei 13.019/2014:

18.1.1 Advertência;

18.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em 5 (cinco) dias úteis para as notificações baseadas no item 18.1.1. e 10 dias úteis para as sanções previstas nos itens 18.1.2. e 18.1.3 contados a partir da notificação, por meio de carta com aviso de recebimento, à ENTIDADE.

18.2. Compete ao gestor da parceira decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

18.3. Compete ao Secretário Municipal de Esportes decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

18.4. A organização da sociedade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor:

a) recurso dirigido ao Gestor da parceria quando a penalidade for advertência;

b) pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Esportes quando tratar-se de penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



18.5. As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

18.6. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a parceria poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

18.7. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

18.8. As sanções mencionadas nos itens anteriores poderão ser cumuladas.

19. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

19.1. A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração.

20. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

20.1. DA RESCISÃO

20.1.2. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

20.1.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do projeto;
- III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

20.2 DA DENUNCIA

20.2.1. O Termo de Colaboração firmado poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

20.2.2. Constitui motivo para denuncia do presente Termo de Colaboração quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas correlatas.

21.1.1. O Chamamento Público é o procedimento formal para realização de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE INICIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE MAUÁ, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos termos do art 2º, incisos VII e XII, e art 16 da Lei Federal 13.019/2014.

21.1.2. Entende-se por Administrador Público para este ato, o disposto no inciso V do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.



21.1.3. Entende-se por Organização da Sociedade Civil aquelas organizações indicadas no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.2. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

21.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

21.4 – O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

21.5. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, mediante ofício, protocolado na recepção do Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio Poliesportivo Pref. Celso Daniel) Rua Fábio José Delpoio, 128, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP nº 09370-672, no período das 10h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: parceriasterceirosetor@maua.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.9. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

21.12. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes preço público para participar deste Chamamento Público.

21.13. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

21.14. Os bens remanescentes decorrentes de recursos públicos serão revertidos em favor da Secretaria de Esportes e Lazer – SEL, ao término da parceria ou no caso de extinção da OSC parceira.



21.15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEL por meio de Portaria.

21.15.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará o parecer previsto no artigo 59 da Lei 13.019/2014.

21.15.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá indicar de apoio técnico nos termos do § 1ª do artigo 58 da Lei 13.019/2014.

21.16. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

21.17. A OSC deverá também entregar uma Declaração de Direito de Uso de Imagem, sem fins comerciais, para a Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Esportes e de Lazer.

21.18. A Entidade deverá encaminhar ofício à Câmara Municipal com cópia do Termo de Colaboração para ciência da Casa Legislativa, em conformidade com o “*Modelo de Ofício a ser encaminhado à Câmara*” – parte integrante do **Anexo XIII** – Manual de Prestação.

21.19. Em observância da Lei nº 12.527, de 2011 e ao Comunicado SDG nº 016/2018 – TCE/SP, a entidade deverá cumprir os respectivos dispositivos legais e atentar quanto sua adequação para atendimento pleno da Transparência ativa.

21.20. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em consonância com a legislação aplicável ao caso.

21.21. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Mauá (Diário Oficial do Município), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas contando da data da publicação do Edital.

22. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e art. 34, caput, inciso VI, da Lei 13.019/2014*)
- Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais
- Anexo IV – Declaração de adimplência com o Poder Público
- Anexo V – Declaração de contratação de parentes e empresas
- Anexo VI – Declaração de comprometimento de aplicação de recurso
- Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VIII – Declaração de Contrapartida;
- Anexo IX – Declaração de Conta-Corrente Especifica e Minuta de Ofício de isenção de tarifas bancárias
- Anexo X – Declaração referente ao art. 7º, inciso 33, da CF/88
- Anexo XI – Termo de Referência
- Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIII – Manual de Prestação de Contas



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC/OSCIP] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mauá, _____ de _____ de _____



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DE DIRIGENTES
(art. 39, caput, inciso III e § 5º, e art. 34, caput, inciso VI, da Lei 13.019/2014)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [**identificação da organização da sociedade civil – OSC**] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome		Cargo	Função
CPF (nº)	RG (nº)		Órgão Expedidor
Logradouro			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone	Celular	E-mail

Nome		Cargo	Função
CPF (nº)	RG (nº)		Órgão Expedidor
Logradouro			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone	Celular	E-mail

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu (nome do presidente) presidente da Entidade (nome da entidade), CPF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Mauá não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município (nome do(s) municípios).

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu (nome do presidente) presidente da entidade (nome da entidade), CPF/MF Nº 000.000.000-00, declaro que não haverá a contratação, com os recursos repassados, de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem contratará servidor ou empregado público.

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



**(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.**

Eu (nome do presidente) da Entidade(nome da entidade), CPF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins que a entidade (ENTIDADE) se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei.

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
Anexo VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: *(atribuir nome ao projeto para criação de identidade visual e divulgação das atividades relacionadas)*

1. Identificação do Proponente	
1.1 Nome da Instituição:	
1.2 CNPJ:	
1.3 Endereço:	
1.3.1 Complemento:	1.3.2 CEP:
1.4 Telefone fixo (com DDD)	
1.5 Celular (com DDD)	
1.6 Nome do Dirigente:	
1.7 E-mail do Dirigente:	
1.8 RG do Dirigente:	1.9.1 Órgão Expedidor:
1.9 CPF do Dirigente:	
1.10 Nome do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho:	
1.11 E-mail do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho:	
1.12 Telefone Fixo (com DDD)	
1.13 Telefone Celular (com DDD)	
1.14 Programa de Atividades a serem executadas: <i>(Descrever as modalidades propostas)</i>	
1.15 Justificativa da Proposta de Trabalho: <i>(Apresente de modo claro e objetivo qual a importância da implementação da Ação para a entidade proponente e para a população local)</i>	
1.16 Objetivos da Proposta de Trabalho: <i>(Descrever quais objetivos se pretende alcançar com a implementação da Ação)</i>	
1.17 Metodologia: <i>(Descrever como será realizada a Ação)</i>	

2. Equipe de Trabalho

Futsal (observar as especificações de acordo com item 7 – do Modelo de Plano de Trabalho)		
Cargo	Quantidade	Carga Horária
Coordenador	01	20 horas
Gestor de Projeto	01	20 horas
Administrativo	01	40 horas
Professor de Educação Física	01	24 horas ou



	02	12 horas
Estagiário de Educação Física	02	12 horas
Arbitragem	05 campeonatos	200 jogos

Taekwondo (observar as especificações de acordo com item 7 – do Modelo de Plano de Trabalho)		
Cargo	Quantidade	Carga Horária
Gestor de Projeto	01	20 horas
Coordenador Técnico	01	30 horas
Instrutor	02	20 horas

3. Objeto

Desenvolvimento da Modalidade (identificar de acordo com o item 7 – modelo de Plano de Trabalho) para atendimento a (identificar de acordo com o item 5 – modelo de Plano de Trabalho) alunos, da faixa etária (identificar de acordo com o item 4 – modelo de Plano de Trabalho), a serem desenvolvidas periodicamente durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração.

4. Público Alvo (Informar o quantitativo proposto de cada faixa etária que será beneficiada com a Ação, respeitando as divisões por turma / atividade)

Taekwondo

4.1 Crianças (de 04 a 11 anos)

4.2 Jovens (de 12 a 17 anos)

4.3 Adultos (de 18 a 49 anos)

4.4 Idosos (a partir de 50 anos)

4.5 Portadores de necessidades especiais

(respeitadas as capacidades e recomendações médicas individuais)

Futsal

4.1 Crianças (de 07 a 11 anos)

4.2 Jovens (de 12 a 17 anos)

4.3 Adultos (de 18 a 49 anos) - Campeonato

4.4 Idosos (a partir de 50 anos) - Campeonato

4.5 Portadores de necessidades especiais

(respeitadas as capacidades e recomendações médicas individuais)

5. Metas de Atendimento

5.1. Meta de Atendimento: A Ação proposta para firmamento do termo de colaboração tem como público-alvo o atendimento a **xxx** participantes a partir de **xxx** anos de idade.



TAEKWONDO

Modalidade	Periodicidade	Carga Horária Semanal	Previsão de Atendimento
Taekwondo	INICIAÇÃO: 2 aulas semanais de 60 minutos cada por turma	50h	200

FUTSAL

Modalidade	Periodicidade	Carga Horária Semanal	Previsão de Atendimento
Futsal	INICIAÇÃO: 2 aulas semanais de 60 minutos cada por turma	20 hs	300
		Campeonatos	Previsão de Atendimento
	CAMPEONATOS MUNICIPAIS ADULTOS E MENORES: Informar datas para os campeonatos	04 – Adultos (ouro, prata, bronze e especial) 01 - Menores	1.000

6. Campeonatos / Festivais

Descrever como serão organizados os Campeonatos para as modalidades: Taekwondo e Futsal de mínimo 02 eventos esportivos / e ou Festivais no ano. Detalhar cronograma das atividades, premiação, divulgação e custo.

7. Repasse de Recurso

7.2. Modalidades: Artes Marciais (Taekwondo)

Quadro de Pessoal: Gestor de Projeto, Coordenador Técnico, Instrutor

Despesa	Teto de gasto sobre o valor do repasse
Recursos Humanos	65%
Taxas Federativas e Arbitragem	5%
Transporte	1%
Alimentação	1%
Material Esportivo / Manutenção	26%
Material de Consumo / Distribuição Gratuita	1%
Material de Divulgação / Identidade Visual do Núcleo	1%
Total percentual	100%

7.3. Modalidades: Arbitragem Futsal

Quadro de Pessoal: Gestor de Projeto, Auxiliar Administrativo, Professor de Educação física, Estagiário e Árbitros.



Despesa	Teto de gasto sobre o valor do repasse
Recursos Humanos - Iniciação	55%
Recursos Humanos - Arbitragem	25%
Material Esportivo / Manutenção	10%
Material de Consumo / Distribuição Gratuita	5%
Material de Divulgação / Identidade Visual do Núcleo	3%
Alimentação	2%
Total percentual	100%

OBS: As entidades poderão apresentar sugestão de ajustamento de percentuais em conformidade com os orçamentos apresentados que justifiquem os cálculos propostos. Os itens que tratam de Recursos Humanos não poderão sofrer ajustamentos, com exceção do item de arbitragem, que caso seja apurado pela entidade, percentual de gasto menor do que o proposto no Edital poderá remanejar para outro item de acordo com o projeto.

Havendo a necessidade de adequação dos percentuais as propostas ficaram sujeitas á análise pela Comissão de Análise e Seleção quanto à adequação e viabilidade prevalecendo o atendimento ao interesse público.

8. Núcleos (número de núcleos estipulado pela Administração Pública para desenvolvimento das atividades, sujeito a alterações após análise dos Planos de Trabalho e de acordo com as respectivas demandas

Modalidades	Número de Núcleos	Locais dos Núcleos
Taekwondo	01	1. FIEC – FÁBRICA INTEGRADA EDUCACIONAL E CULTURAL (Municipal) - Av Brasil, 1490 Parque das Américas.
		1. GINÁSIO POLIESPORTIVO CELSO DANIEL (Municipal) - Rua Fábio José Delpoio, 128 VI Noêmia.
FUTSAL	02	1. FIEC – FÁBRICA INTEGRADA EDUCACIONAL E CULTURAL (Municipal) - Av Brasil, 1490 Parque das Américas.
		1. GINÁSIO POLIESPORTIVO CELSO DANIEL (Municipal) - Rua Fábio José Delpoio, 128 VI Noêmia.

OBS: As entidades poderão apresentar sugestão de locais diversos dos propostos que serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção quanto à adequação e viabilidade prevalecendo o atendimento ao interesse público.

9. Cronograma de Desembolso

9.1. Cronograma de Desembolso (*Deverá ser utilizado pelas seguintes Modalidades: Taekwondo e Futsal*)

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1ª Parcela					2º parcela



Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
9.1. Cronograma de Desembolso CONTRAPARTIDA (Deverá ser utilizado pelas seguintes Modalidades: Taekwondo e Futsal)					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1ª Parcela 2%					2º parcela 2%
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

10. Da Divulgação da Ação

10.1. Defina como ocorrerá a divulgação da Ação (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

10.1.1 () Cartazes

10.1.2 () Faixas ou Banners

10.1.3 () Internet. Especifique: Site, redes sociais do Proponente, etc.

10.1.4 () Jornais

10.1.5 () Panfletos

10.1.6 () Rádio

10.1.7 () Televisão

10.1.8 () Outros. Especifique: _____

10.2 Em quais locais ocorrerá à divulgação? (pode ser assinalada mais de uma alternativa)

10.2.1 () Escolas

10.2.2 () Postos de Saúde

10.2.3 () Comércio

10.2.4 () Associações

10.2.5 () Igrejas

10.2.6 () Ginásios

10.2.7 () Outros. Especifique: _____

11. Forma de Acompanhamento e Controle de Execução

11.1 Atas de Reuniões de Planejamento

11.2 Cadastro das Fichas de Inscrição

11.3 Cadastro de Frequência dos Participantes

11.4 Cadastro de Frequência de Pessoal

11.5 Relatório das Atividades realizadas

11.6 Registro Fotográfico das Atividades de CADA turma em TODAS as modalidades ofertadas

12. Orçamento Geral

Ítems de Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição dos itens adquiridos (material esportivo, material de limpeza, material de consumo, material permanente).			



13. Contrapartida

Será exigida como contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de **4%** (quatro por cento) sobre o valor global da parceria, destinados à aquisição de material esportivo de acordo com cada modalidade e/ou material de consumo destinados a manutenção e conservação dos núcleos onde serão desenvolvidas as atividades previstas no plano de trabalho, durante a vigência do presente termo de parceria.

A contrapartida deverá cumprida de acordo com o cronograma de desembolso, caso haja necessidade de remanejamento deverá ser solicitado com prazo mínimo de 30(trinta) dias, que será analisado pela comissão de Monitoramento.

Deverá ser anexado o comprovante da execução da contrapartida, sob pena de reprovação das contas;

As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

14. Prestação de Contas

14.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será **SEMESTRAL**, de acordo com o Cronograma de Desembolso (item 9);

14.2. A prestação de contas das atividades envolvidas no curso do Projeto de acordo com Plano de Trabalho apresentado deverá ser **MENSAL** para acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

14.3. Apresentação de notas fiscais dos bens e serviços contratados, com regularidade fiscal e apresentação do pagamento do SIMPLES Nacional;

14.3. Os comprovantes deverão ser emitidos em nome da Entidade, com todos os dados (endereço, CNPJ, data, etc). No corpo da Nota Fiscal; MEI ou RPA deverá constar o número do Termo de Colaboração, nome do Projeto e a Secretaria referente. Qualquer irregularidade deve ser corrigida por carta de correção ou declaração emitida pela empresa, exceto quanto à data de emissão (sempre posterior ao recebimento do repasse) e valor total da nota. Deverão ser entregues em Original e cópia (documentos somente fotocopiados não serão aceitos). As originais emitidas via digital favor apresentar com carimbos: via original e vistadas com carimbo do Gestor.

14.4. Quando se tratar de pagamento a prestadores de serviços (pessoa física) mediante recibo, deverá constar no recibo: nome, endereço, RG, CPF e o tipo de serviço prestado, devidamente carimbados: via original e com carimbo do gestor.

14.5. Todas as cópias dos documentos juntados ao processo de prestação de contas devem estar: legíveis, sem rasuras, em casos de pagamentos em banco, autenticadas; e, em caso de pagamentos em Casas Lotéricas, com cópia do comprovante de pagamento junto ao documento.

14.6. Todas as despesas deverão estar discriminadas, não podendo constar somente “serviços prestados” ou “aquisição de produtos” e “ajuda de custo”;

14.7. No caso das modalidades onde está previsto pagamento de arbitragem deverão ser entregue súmulas referentes aos jogos do período (sempre original e cópia);

14.8. Nas despesas com publicidade ou eventos, remeter memorial descritivo da publicidade, cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade, com indicação da matéria veiculada, datas, horários e tempos de divulgação e cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

14.8.1. Informação se o evento realizado foi aberto ao público com as devidas comprovações. Pois, entende-se que, se uma atividade é subsidiada com recursos públicos deve ter alcance irrestrito, bem como se ocorrer qualquer tipo de cobrança, a título de ingresso ou contribuição, que impeça o acesso de qualquer pessoa, a Entidade beneficiada deverá comprovar todas as despesas realizadas, inclusive bilheteria, patrocínio, cobrança de ingressos e todos os recursos aplicados;

14.9. Apresentação das atas de reuniões de planejamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

- 14.10. Apresentação do controle de frequência dos participantes;
14.11. Apresentação do último Boletim Escolar emitido pela instituição de ensino em que o participante esteja regularmente matriculado, concomitante ao período da prestação de contas;
14.12. Apresentação do controle de frequência dos agentes;
14.13. Registro fotográfico das atividades;
14.14. As Entidades conveniadas deverão seguir **TODAS** as demais instruções constantes no **Manual Prático para Prestações de Contas Termos/2020, Anexo XIII** do Edital.

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº 001/2019, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor global da parceria, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



(Papel timbrado da Entidade)

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-____, com sede a _____, CEP _____, neste ato representada por seu(ua) _____ (representante legal), o(a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____.____.____-____ e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº _____.____.____-____, com endereço a _____, CEP _____, declara que:

A conta bancária específica para o presente convênio referente ao projeto “_____” será Banco _____ Ag nº _____ C/c nº _____;

Está ciente que as contas correntes aqui indicadas, não poderão ser alteradas durante a vigência do convênio, salvo por motivos alheios à vontade da Conveniente.

Mauá, _____ de _____ de _____

Representante legal (nome e cargo)



(Papel timbrado da Entidade)

**Modelo de Requerimento de Isenção de Tarifas
(para a OSC entregar no Banco)**

Ao Banco (do Brasil ou Caixa)

Agência (número/cidade)

Senhor Gerente

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, solicita o cadastramento da conta (número), (agência), nesta instituição com **ISENÇÃO DE TARIFAS**, para todo tipo de movimentação própria e transação com terceiros, no período de vigência do (termo de fomento/termo de colaboração nnnn/aaaa), na forma prevista no art. 51 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Para isso, encaminha cópia anexa do instrumento jurídico comprovando o benefício previsto na legislação.

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”

Cidade, UF, (dia) de (mês) de (ano)

Identificação de quem assina
(Dirigente)
CPF



(Papel timbrado da Entidade)

Anexo X

Declaração referente ao art. 7º, inciso 33, da CF/88

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, UF, (dia) de (mês) de (ano)

Identificação de quem assina
(Dirigente)
CPF



ANEXO XI

Termo de Referência

1. Objeto:

1.1. Contratação de serviços para o desenvolvimento de projeto(s) esportivo(s), nas modalidades **Artes Marciais** com ênfase em **Taekwondo e Futsal (iniciação e campeonato)**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas modificações dadas pela Lei Federal 13.204/2015 e na Lei nº 5266/2017, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrara Termo de Colaboração que tenha como objeto projetos destinados à realização de atividades de Iniciação Esportiva e de Esportes de Competição.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Esportes e Lazer, com a realização do presente Chamamento Público e consequente celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's pretende ainda difundir as práticas esportivas entre crianças e adolescentes de forma ampla e gratuita, com a intenção de prevenir e combater a obesidade infanto-juvenil.

Assegurar a qualidade de vida que a atividade física representa para o público de melhor idade, também encontra amparo nas propostas que se pretende analisar no presente Chamamento Público. O poder público tem o dever de garantir uma vida saudável para os idosos. Prevenindo doenças e retardando as necessidades médicas por falta de prática de atividade física.

A participação de crianças/adolescentes com algum tipo de deficiência em atividades esportivas e recreativas tem sido uma importante aliado à promoção da qualidade de vida. Além de aumentar a capacidade física, minimizar a falta de condicionamento e promover a inclusão do esporte que está associado à redução do comportamento mal-adaptativo e à melhora da auto-estimar e da competência social em crianças com deficiência.

Desta forma, garantir o atendimento do público infanto-juvenil oferecendo, através de atividades físicas e esportivas noções de vida saudável de maneira natural e sólida, garantir aos cidadãos em idade mais avançada qualidade de vida saudável através da democratização do acesso ao esporte e, finalmente, minimizar a situação de vulnerabilidade que se encontram estes cidadãos.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. O Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante que haja disponibilidade orçamentária/financeira e manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil contemplada.

4. DEFINIÇÃO DO RECURSOS

4.1. Será disponibilizado recursos financeiros no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar o custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, provenientes da dotação orçamentário 965 – 16.16.27.811.0150.2169 – rubrica 3.3.50.39.00.

4.1.1. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

Modalidade	Valor do Repasse
1. Futsal	R\$ 135.000,00
2. Taekwondo	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 235.000,00



4.1.2. Os recursos serão liberados em 2 (parcelas), semestralmente.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Taekwondo** deverá atender: **Crianças** (de 04 a 11 anos); **Jovens** (de 12 a 17 anos); **Adultos** (de 18 a 49 anos); **Idosos** (a partir de 50 anos) e **Portadores de necessidades especiais**, respeitando as capacidades e recomendações médicas individuais, respeitando as divisões por turma / atividade.

5.2. Futsal: **Crianças** (de 07 a 11 anos – Iniciação); **Jovens** (de 12 a 17 anos – Iniciação/Campeonato), **Adultos** (de 18 a 49 anos – Campeonatos); Idosos (a partir de 50 anos - Campeonatos) e **Portadores de necessidades especiais**, respeitando as capacidades e recomendações médicas individuais, respeitando as divisões por turma / atividade.

5.2.1. Atender por meio de escolas de iniciação e formação da modalidade nas atividades socioesportivas;

5.3. As aulas deverão ter 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

5.4. Participação de no mínimo 02 (dois) eventos esportivos no ano por modalidade;

6. OBJETIVO GERAL

Desenvolver projetos para prática e desenvolvimento do esporte;

Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos;

Propor e executar políticas e diretrizes do esporte;

Difundir normas técnicas referentes às respectivas modalidades esportivas;

Estimular e apoiar a iniciação esportiva e/ou o esporte de competição;

Democratizar os acessos às atividades físicas através do esporte e suas diversas modalidades.

7. OBJETIVO ESPECÍFICO “OSC”

7.1 As entidades, deverão atender os beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas; exclusão pela pobreza e/ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência, etc).

7.1.1. Promover dentro do nível de aprendizado de cada criança o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física, específicas da modalidade.

7.1.2. Promover a articulação entre as famílias dos alunos atendidos, de modo a efetivar a esportes e Lazer integral e formação cidadão por meio de práticas esportivas e cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto, desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.1.3. Atender por meio de escolas de iniciação e formação da modalidade nas atividades sócio-esportivas;

7.1.4. As aulas deverão ter 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

7.1.5. Participação de no mínimo 02 (dois) eventos esportivos no ano por modalidade;

7.1.6 Cada local poderá ter no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) turmas;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
g) Congruência da proposta para o alcance das metas	< 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
h) Capacidade de cumprimento das metas	< 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5



i) Público Alvo	< 2 pontos – atendimento a todas as idades; < 2 pontos – atendimento a portadores de necessidades especiais; < 1 ponto – atendimento de idosos	5
j) Compatibilidade entre os valores do Cronograma e da proposta e nas informações contidas neste edital.	< 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
k) Qualificação Técnica	<i>Relativo à OSC</i> < 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
	<i>Relativo à Equipe de Trabalho</i> < 5 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	5
l) Capacidade da organização da sociedade civil de garantir a contrapartida na gestão do ser realizado	< 4 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	4
m) A Sustentabilidade da entidade através de outras fontes de recurso não público/governamentais	< 4 pontos – atendimento pleno; < 2 pontos – atendimento satisfatório; < 0 ponto – atendimento insatisfatório	4
	TOTAL	38

8.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento da Tabela “2” (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento da Tabela “2” (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Será exigida como contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de **4%** (quatro por cento) sobre o valor global da parceria, destinados à aquisição de material esportivo de acordo com cada modalidade e/ou material de consumo destinados a manutenção e conservação dos núcleos onde serão desenvolvidas as atividades previstas no plano de trabalho, durante a vigência do presente termo de parceria.

9.2. A contrapartida deverá cumprida de acordo com o cronograma de desembolso, caso haja necessidade de remanejamento deverá ser solicitado com prazo mínimo de 30(trinta) dias, que será analisado pela comissão de Monitoramento.

9.3. Deverá ser anexado o comprovante da execução da contrapartida, sob pena de reprovação das contas;

9.4. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida



10. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS e PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

TAEKWONDO

Modalidade	Periodicidade	Carga Horária Semanal	Previsão de Atendimento
Taekwondo	INICIAÇÃO: 2 aulas semanais de 60 minutos cada por turma	50h	200

FUTSAL

Modalidade	Periodicidade	Carga Horária Semanal	Previsão de Atendimento
Futsal	INICIAÇÃO: 2 aulas semanais de 60 minutos cada por turma	20 hs	300
		Campeonatos	Previsão de Atendimento
	CAMPEONATOS MUNICIPAIS ADULTOS E MENORES: Informar datas para os campeonatos	04 – Adultos (ouro, prata, bronze e especial) 01 - Menores	1.000

11. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

11.1. Relatórios emitidos pela entidade, listas de presença e Relatórios periódicos dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comprovantes de pagamento deverão ser emitidos em nome da Entidade, com todos os dados (endereço, CNPJ, data, etc). No corpo da Nota Fiscal; MEI ou RPA deverá constar o número do Termo de Colaboração, nome do Projeto e da Secretaria, Esportes e Lazer. Qualquer irregularidade deve ser corrigida por carta de correção ou declaração emitida pela empresa, exceto quanto à data de emissão (sempre posterior ao recebimento do repasse) e valor total da nota.

12. CONCLUSÕES

A Secretaria de Esportes e Lazer com a finalidade de levar a oportunidades de acessibilidade, ao atendimento do público infante juvenil oferecendo, através de atividades físicas e esportivas noções de vida saudável de maneira natural e sólida, garantir aos cidadãos em idade mais avançada qualidade de vida saudável através da democratização do acesso ao esporte, e minimizar a situação de vulnerabilidade que se encontram estes cidadão.

Mauá, 03 de novembro de 2020

Rinaldo Vargas Lage
Secretário de Esportes e Lazer



ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/ 2020

Processo nº _____ Termo de Colaboração que entre si celebram o
Fundamento: Lei Federal nº 13019/2014 **Município de Mauá**, através da **Secretaria de**
e suas modificações dada pela Lei **Esportes e Lazer**, e
Federal nº 13.204/15. _____, para
Valor: _____ os fins que especifica
Vigência: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na Secretaria de Finanças, Setor de Contratos, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Centro, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, _____, Secretário, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, no uso de sua competência que lhe foi atribuída por meio do Decreto nº 1951/2017, com sede na Rua Fabio Delpoio, 123, VI. Noêmia, Mauá/SP e, de outro lado, _____, **CNPJ:** _____ neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regido pelas disposições contidas na Leis federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e Processo Administrativo nº ____/____, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração 2019, para prática da modalidade _____ do Município de Mauá – Projeto _____, de acordo com o Plano de trabalho e seus anexos que integra este instrumento, independente de transição bem como os pareceres e atas do Conselho Fiscal. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS: 1.** É prerrogativa do **MUNICÍPIO** por meio da Comissão de Monitoramento de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, ficando como gestor do contrato designado pela Portaria nº ____/____ a Sr^a. _____ portador do RG nº _____, e CPF nº _____ de exercer a autoridade normativa, controle e fiscalização da execução do Plano de Trabalho aprovado em Edital de Chamamento nº 001/19, Processo nº ____/____, pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: 1 - O MUNICÍPIO** obriga-se a: a) através da Comissão de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto da Parceria; b) proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do projeto de trabalho, reformulando, a qualquer tempo, o que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas; c) transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros destinados à execução do projeto de trabalho mediante o Plano de Gestão; d) efetuar a transferência de recursos financeiros em conta específica junto a _____, **Agência nº _____ – Mauá, Conta corrente específica nº _____** **2) A ENTIDADE** obriga-se a: a) executar, em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **MUNICÍPIO**, e de conformidade com o Plano de Trabalho; b) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros; c) propiciar aos técnicos credenciados pelo **MUNICÍPIO**, todos os meios de condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução da Parceria; d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pelo **MUNICÍPIO**; e) aplicar, integralmente, os recursos



financeiros transferidos pela Secretaria para o desenvolvimento de atividades específicas na Cláusula Primeira desta Parceria, visando a aquisição de premiação, contratação de pessoal necessário para prestação de serviços, pagamento de consumo de água e energia elétrica no montante equivalente à ampliação do projeto, no que serviços de comunicação, relativos à divulgação das atividades do projeto para fomentar a busca dos munícipes para participação das turmas, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e excetuando-se de construção. f) as solicitações de remanejamentos dos valores apresentados no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta dias) com a devida justificativa e somente serão autorizados após análise do Gestor que deverá avaliar a execução do Plano de Gestão; g) apresentar mensalmente, relatório de atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste Instrumento, ficando prevista a figura do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ser submetida à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, independente da prestação de contas; h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do programa; i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** nenhuma obrigação; j) A **ENTIDADE** deverá manter arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do programa, assim como prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrículas e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do programa e respectiva Parceria; k) prestar atendimento ininterrupto em programas específicos de acordo com o Plano de Gestão; l) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas final até o dia 15 (quinze) de março do exercício seguinte ao do repasse; m) abrir e movimentar os recursos do presente Termo de Colaboração em conta bancária específica; n) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos ao Termo de Colaboração, assim como junto aos locais de execução do Objeto. **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:** O valor da presente Parceria é de R\$ _____ (_____). **Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão depositados pelo **MUNICÍPIO** na Conta nº _____, **Agência nº** _____ – **Conta Corrente nº** _____ - **específica para este fim. Parágrafo Segundo:** As despesas oriundas da presente Parceria correrão por conta do repasse de verbas próprias por meio do Recurso: 0001 (Tesouro) do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº _____ – _____ código reduzido _____, empenho nº _____. **CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Parceria o serão liberados a **ENTIDADE**, em ____ (_____) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de R\$ _____ (_____), a **SEGUNDA** no valor de R\$ _____ (_____) a **TERCEIRA** no valor de R\$ _____ (_____) e a prenotação da **QUARTA** no valor de R\$ _____ (_____), correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, na conformidade com o Plano de Gestão, com os Relatórios de Atividades comprobatórios da prestação e com o Cronograma de Desembolso, até o limite especificado na cláusula quarta. **Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será liberada até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação do relatório de atendimento e planilha de gastos ao **MUNICÍPIO**, conforme comprovação das cláusulas pactuadas. **Parágrafo Segundo** em caso de atraso no repasse das parcelas por parte da Administração Pública poderá ser liberado mais de uma parcela por mês, mediante prestação de contas do período correspondente à liberação pela **ENTIDADE**. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a inadimplência por parte da **ENTIDADE** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão. **Parágrafo Quarto:** A prestação de contas das atividades e recursos devem estar de acordo com o Manual de Prestação de Contas e seus anexos que integra este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:** Este Termo poderá ser alterado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo



ou apostilamento para suplementar, se necessário, o seu valor. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** A presente Parceria poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis. **Parágrafo Primeiro:** Constitui particularmente, motivos para rescisão a constatação pela Comissão de Monitoramento das seguintes situações: I - desvio do objetivo constante do Plano de Trabalho; II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento; III - cobrança aos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento realizado; IV - falta de apresentação do relatório de atendimento na forma pactuada. V – Manifestação do Conselho Fiscal desabonando as contas da Entidade. **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficará os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **Parágrafo Terceiro:** o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da intenção, desde que haja fundamentação apresentada e aprovada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento; **CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO:** A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objetivo da avença ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público ou ao usuário. **Parágrafo Único:** No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previsto no Plano de Gestão, a devolução deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento. **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A presente Parceria terá vigência a partir da data da assinatura, pelo período de doze meses, respeitando-se o Plano de Trabalho. **Parágrafo Único:** A presente Parceria poderá ser prorrogado, através de termo aditivo ou por apostilamento por expressa manifestação das partes, para finalização da execução do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação desta Parceria nos termos do disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e 13204/2015. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do processo administrativo nº 3686/2018, principalmente o Plano de Gestão e o Termo de Referência constante do processo de chamamento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

'Eu, _____; _____, digitei o presente Termo de Convênio, e eu, _____; _____, o revisei.'"

Secretário de Esportes e Lazer

ENTIDADE

Testemunhas:



ANEXO XIII

MANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTRODUÇÃO

Este manual tem por finalidade normatizar os procedimentos de Prestação de Contas inerentes aos Termos de Colaboração e Fomento, desde as informações necessárias no Plano de Trabalho, monitoramento e acompanhamento, despesas autorizadas e vedadas, movimentação dos recursos e suas aplicações financeiras, condições e documentos a serem analisados na prestação de contas.

O Manual é de observância obrigatória para as entidades que firmarem parcerias, bem como para o Poder Executivo.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Fornecer ao Município, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da parceria;

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábil referente ao termo aos órgãos fiscalizadores, aos gestores e aos membros das Comissões de Seleção e Monitoramento da parceria;

Prestar contas dos recursos de forma a permitir que gestor da parceria tenha condições de avaliar o andamento e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo pré-estabelecido na normativa;

Manter a guarda dos documentos relacionados à parceria.

DESPESAS VEDADAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

n) em finalidade alheia ao objeto da parceria;

o) para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

DESPESAS PERMITIDAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

e) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

f) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

g) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que a entidade mantenha sistema de custos que permite aferir a proporcionalidade da aplicação dos recursos de forma indireta;

h) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos recebidos deverão ser depositados em instituição financeira pública (EX: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal), e em conta específica que somente será movimentada a favor da Parceria.

As movimentações financeiras deverão ser realizadas por meio de transferências eletrônicas identificadas e na conta do beneficiado. Sendo que demonstrada a impossibilidade de utilização deste meio poderia ser admitida a realização em espécie, se o Termo de Colaboração/Fomento assim permitir.

Os recursos não utilizados deverão permanecer aplicados junto ao mercado financeiro (poupança e outras), sendo que seus rendimentos serão aplicados na parceria ou devolvidos à administração pública.



ALTERAÇÕES NAS PARCERIAS:

As alterações da parceria durante a sua vigência será possível, mas desde que a entidade solicite tempestivamente autorização do Município, de forma justificável e compatível com o objeto, bem como antes de 30 dias do término da parceria.

Destaca-se que as alterações pretendidas implicarão, além da confecção de termo aditivo, na readequação do plano de trabalho no que diz respeito a valores, metas e etapas.

Salienta-se que a execução do plano de trabalho sem a devida autorização do Município implica na glosa da despesa, mesmo que a despesa seja pertinente.

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas a ser recebida pelo Município deverá conter elementos que demonstrem que o objeto da parceria foi efetivo e eficaz, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação sobre a alcance das metas.

As metas não cumpridas, assim como resultados, poderão ter seus valores glosados quando a justificativa apresentada não seja suficiente para sustentá-la.

A prestação de contas poderá ser feita de forma eletrônica, em sistema disponibilizado, ou em relatórios e em planilhas eletrônicas e os documentos que fazem parte digitalizados.

A prestação de contas conterá:

- b)** relatório de execução do objeto, onde conterão as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c)** relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto

Inclui-se na composição de documentos a serem entregues, até que esteja em total operação à plataforma eletrônica, a seguinte relação:

- ✓ ofício de encaminhamento endereçado ao Município, com o timbre da Entidade, devidamente assinado e relacionando os documentos que estão sendo enviados;
- ✓ extratos bancários (Conta corrente e aplicação) da conta específica da parceria;
- ✓ conciliação bancária se for o caso de restarem valores divergentes entre o razão contábil e extrato bancário;
- ✓ razões contábeis das contas de receita e despesa que compõe a parceria;
- ✓ contratos de serviço de contas que envolvem a parceria;
- ✓ relação dos bens adquiridos com recursos do convênio;
- ✓ exemplares de documentos e materiais produzidos com recursos da parceria;
- ✓ documentos fiscais válidos que comprovam as despesas incorridas nos objetivos da parceria, tais como: notas fiscais; folha de pagamento, recibos de pagamento de autônomo (RPA); cópia do bilhete utilizado de passagem aérea ou terrestre, e outros documentos fiscais validos (em original e digitalizadas de forma que se identifique as contas em que foram contabilizadas)
- ✓ Definição sobre os critérios de rateio ou rastreamento dos custos indiretos;
- ✓ Relatório contábil de custos, caso haja utilização de rateios ou rastreamentos;
- ✓ Lista de presença, registros fotográficos, relatório de serviços prestados, matérias jornalísticas.

No que se refere às notas fiscais e demais documentos, além da identificação deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Nome da Entidade e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Data compatível com a realização da despesa;
- ✓ Quitação da despesa, com anexação do comprovante bancário;
- ✓ Atestado de recebimento do material e/ou execução do serviço, com as devidas justificativas, datado e assinado pelo responsável da Entidade, podendo ser o recebido dado no próprio documento fiscal;
- ✓ Descrição precisa do material/serviço fornecido;



No que se refere ao recibo de pagamento de autônomo (RPA) esta deverá conter, além da identificação referida anteriormente, as seguintes informações:

- ✓ Data compatível com a realização da atividade;
- ✓ CPF e R.G. do prestador do serviço;
- ✓ Período do serviço realizado;
- ✓ Descrição precisa do objeto do serviço;
- ✓ N.º da matrícula do ISS, se houver;
- ✓ N.º do PIS ou inscrição no INSS;
- ✓ Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Imposto de Renda, se houver, ISS e INSS), com a devida autenticação mecânica do agente arrecadador;
- ✓ Quitação da despesa, com anexação do comprovante bancário;
- ✓ Atestado de recebimento do material e/ou execução do serviço, com as devidas justificativas, datado e assinado pelo responsável da Entidade de Classe;
- ✓ Descrição precisa do material/serviço fornecido;

Deverão fazer parte da prestação de Contas:

- relatório de visita técnica **in loco**, **caso tenha sido** realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Assim, com base nestas informações o gestor promoverá a emissão de parecer técnico da prestação de contas, sendo seu parecer conclusivo, quando for prestação de contas única, e parcial, quando a duração da parceria for superior a um ano.

O referido parecer técnico deverá conter as seguintes informações quanto a eficácia e a efetividade das ações pactuadas:

- (H) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- (I) os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo; e
- (J) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PRAZOS

Os prazos para entrega da prestação de contas parciais estarão estabelecidos no Termo de Colaboração/Fomento e a prestação de contas final será de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou até 31 de janeiro do exercício seguinte ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Este prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, desde que justificado, por mais 30 dias.

O Município terá até 150 dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contada da data do recebimento, prorrogável por igual período, desde que justificado.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quanto à avaliação final da prestação de contas o parecer poderá considerar as contas:

- ✓ regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- ✓ regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- ✓ irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

As prestações de contas avaliadas como irregular poderá ser alvo de recurso em até 30 dias da decisão.

A Administração terá 30 dias para a decisão sobre o recurso.



DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

São situações que implicaram em devolução dos recursos pactuados nos termos de parcerias:

- ✓ Deixar de cumprir o estabelecido na parceria;
- ✓ Deixar de atingir as metas estabelecidas no projeto sem devida justificativa;
- ✓ Deixar de comprovar a efetividade do projeto apresentado;
- ✓ Deixar de apresentar a Prestação de Contas no prazo estabelecido para a parceria;
- ✓ Tiver as contas rejeitas pelo Município, devendo efetuar o ressarcimento em até 30 dias a contar da decisão final;
- ✓ Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao estabelecido na parceria;
- ✓ Quando os recursos não forem utilizados dentro do período de vigência da parceria;
- ✓ Quando não houver comprovação de despesas.



(Papel timbrado da Entidade)

**Modelo de Ofício endereçado a Câmara Municipal
(para a OSC entregar a câmara municipal com cópia do Termo assinado e após entregar
cópia do ofício protocolizado junto com a 1ª prestação)**

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Mauá Exmo Senhor XXXXX
Vereador

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, encaminha a Vossa Excelência, para ciência dessa Edilidade, cópia do Termo de fomento/Termo de Colaboração nnnn/aaaa, firmado entre essa Municipalidade através da Secretaria de Esporte e Lazer e nossa Entidade, na forma prevista da Lei n Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela Lei Federal 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Cidade, UF, (dia) de (mês) de (ano)

Identificação de quem assina (Dirigente)
CPF



CARIMBOS

1)

Nome da Entidade:	CNPJ nº
Aut. Lei 13.019/14 e Lei 13.204/15	
Projeto:	
Termo de Colaboração nº :	
Secretaria de Esportes e Lazer Processo nº	
Valor pago c/recursos do Termo:	
Valor pago c/ recursos próprios	
Conferido por:_____	

2)

(Nome) Gestor do Contrato
--

3)

VIA ORIGINAL
